



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Ediais</b> .....	2
Lei Aldir Blanc .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Autorização de Contratação Direta .....	11
<b>Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM</b> .....	12
<b>Outros Atos</b> .....	12
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM</b> .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Autorização de Contratação Direta .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Editais

#### Lei Aldir Blanc

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de **Mirandópolis!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mirandópolis.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Mirandópolis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Mirandópolis.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento

direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

##### 2.2 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 210.900,00** (duzentos e dez mil e novecentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 489, Natureza de Despesa 3.3.90.31.00.

##### 2.3 Período de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **19 de Agosto a 11 de Setembro de 2024**. As orientações estão no item 4 deste edital.

##### 2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Mirandópolis há pelo menos dois (02) anos. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este poderá apresentar comprovante em nome de pessoas com vínculo direto.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

##### 2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 3 de 13

elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.1 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

2.5.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** - etapa de apresentação da ficha de inscrição preenchida pelos agentes culturais.

● **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas.

● **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico, enviando via correio ou protocolando no Departamento de Cultura e Turismo, localizado à Rua João Domingues de Souza, nº 239, Centro, no Município de Mirandópolis-SP, CEP: 16.800-000 ou por meio digital, através do preenchimento do link <https://forms.gle/8UQAgAq6gZvcMJMg8> e envio dos documentos pelo e-mail [cultura@mirandopolis.sp.gov.br](mailto:cultura@mirandopolis.sp.gov.br), no período de 19 a Compõe a documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente

cultural no Município de Mirandópolis, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os materiais podem ser impressos ou digitais;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo IV);

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo V e Anexo VI);

e) Comprovante de residência; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

#### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas, no total de projetos contemplados nesse edital, para:

a) No mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, e;

c) No mínimo 05% das vagas para pessoas com deficiência.

#### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 4 de 13

cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Procedimentos complementares

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII e para PCDs de que trata o Anexo VIII.

Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

### 5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com

deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1 Quem analisa os projetos

Será nomeada uma Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Mirandópolis que irá avaliar e selecionar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e 02 (dois) representantes da sociedade civil. O prazo de validade da Comissão será enquanto durar o processo de execução da Lei Aldir Blanc no ano de 2024, a partir da data de sua nomeação.

### 6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão Gestora farão a análise de mérito cultural dos projetos.

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Mirandópolis.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o



contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

#### 6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Mirandópolis, que deve ser apresentado por meio do e-mail [cultura@mirandopolis.sp.gov.br](mailto:cultura@mirandopolis.sp.gov.br) no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do ART. 9º da LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

#### 7. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, e redistribuídos entre os proponentes já selecionados. Além disso, tanto o número de propostas quanto os valores, poderão ser alterados pelo Comitê Gestor, conforme decisão em conjunto que constará em ata, posteriormente à seleção.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final, apresentar os documentos, conforme sua natureza jurídica. Os documentos poderão ser apresentados de forma física no Departamento de Cultura e Turismo, das 08h às 11h e das 13h às 16h, localizado à Rua João Domingues de Souza, nº 239, Centro, no Município de Mirandópolis, ou pelo e-mail [cultura@mirandopolis.sp.gov.br](mailto:cultura@mirandopolis.sp.gov.br)

##### 8.1 Documentos necessários pessoa FÍSICA

I - Cópia simples do RG e CPF ou CNH;

II - Comprovante de residência em seu nome ou de pessoa com vínculo direto;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

##### 8.2 Documentos necessários pessoa JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - No caso de MEI, o proponente deverá emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível no link [EMISSÃO DE COMPROVANTE \(CCMEI\) — Empresas & Negócios \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

IV - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

##### 8.3 Documento necessários para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (SEM CNPJ):

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.3.1 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.3.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

##### 8.4 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 6 de 13

Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Mirandópolis, que deve ser apresentado por meio do e-mail [cultura@mirandopolis.sp.gov.br](mailto:cultura@mirandopolis.sp.gov.br), conforme Anexo VII, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br).

Em relação às etapas, o detalhamento encontra-se no ANEXO III – Cronograma.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### 10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@mirandopolis.sp.gov.br](mailto:cultura@mirandopolis.sp.gov.br) e telefone (18) 3701-3605.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e da Comissão Gestora.

#### 10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

#### 10.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Cronograma;

Anexo IV – Declaração de coletivo ou grupo;

Anexo V – Declaração Étnico-racial;

Anexo VI – Declaração Pessoa com Deficiência;

Anexo VII – Formulário de Recurso

Mirandópolis, 19 de Agosto de 2024

Ederson Pantaleão de Souza

Prefeito Municipal

## ANEXO I – CATEGORIAS E VALORES DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total destinado pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) para o município de Mirandópolis/SP é de **R\$ 210.900,00** (duzentos e dez mil e novecentos reais) a serem pagos aos agentes culturais com projetos habilitados e aprovados em conformidade com o presente edital e de acordo com o teto estabelecido por categoria.

#### 1.1 dos valores por categoria

Cada proponente (agente cultural individual ou que represente um coletivo) deverá inscrever um único projeto, optando assim por uma das categorias descritas abaixo, e os respectivos valores a serem pagos por projeto, respeitará o estipulado na tabela a seguir:

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VALOR
ARTESANATO	individual	até R\$ 1.500,00
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	individual	até R\$ 10.000,00
MÚSICA	individual	até R\$ 2.500,00
	dúpla ou trio	até R\$ 7.000,00
	banda (quatro pessoas ou mais)	até R\$ 9.000,00
DANÇA	individual	até R\$ 2.500,00
	dúpla ou trio	até R\$ 7.000,00
	grupo (quatro pessoas ou mais)	até R\$ 9.000,00
TEATRO	individual	até R\$ 2.500,00
	dúpla ou trio	até R\$ 7.000,00
	grupo (quatro pessoas ou mais)	até R\$ 9.000,00
PRODUÇÃO DE FESTIVAL		até R\$ 18.000,00
OUTRAS CATEGORIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	individual	até 3.000,00

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### 2.1 ARTESANATO

A categoria Artesanato abrange produções artísticas e culturais que utilizam técnicas tradicionais ou inovadoras de manufatura de objetos, geralmente utilizando materiais naturais e recicláveis. O Artesanato pode incluir, mas não se limita a técnicas como cerâmica, tecelagem, marcenaria, costura, bordado e escultura. Esta categoria valoriza a habilidade manual, a criatividade e a preservação de técnicas culturais e tradicionais, oferecendo uma plataforma para a expressão individual e coletiva através da produção de itens que combinam estética e funcionalidade. Os projetos já realizados podem envolver a criação de peças únicas ou de séries limitadas e devem demonstrar excelência técnica, inovação e relevância cultural. São elegíveis trabalhos que contribuíram e contribuem para a valorização do patrimônio cultural, da economia criativa, a promoção das práticas sustentáveis e a inclusão social através do artesanato.

#### 2.2 ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

A categoria Artes Plásticas e Visuais engloba obras que combinam técnicas tradicionais de artesanato com elementos de arte plástica e visual. Esta categoria valoriza a integração de habilidades manuais com uma abordagem estética que transcende a funcionalidade dos objetos. Incluem-se criações que utilizam materiais variados e técnicas como escultura, pintura, desenho, gravura e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 7 de 13

colagem, aplicadas em suportes tridimensionais ou bidimensionais. O foco é a inovação estética e a expressão artística através do artesanato, promovendo a fusão entre a arte e o trabalho manual. Os projetos já realizados devem evidenciar um domínio técnico elevado e uma visão artística clara, destacando-se pela originalidade e relevância cultural. São elegíveis peças que exploram novas possibilidades criativas e visuais dentro do universo do artesanato, contribuindo para a diversidade e enriquecimento do panorama artístico.

### 2.3 MÚSICA

**2.3.1 INDIVIDUAL:** A categoria Música Individual destina-se a artistas que se apresentam ou compõem de forma solo, sem acompanhamento de outros músicos ou grupos. Abrange uma ampla gama de estilos e gêneros musicais, incluindo canto, instrumental e composição. Os projetos podem incluir performances ao vivo, gravações, composições originais, arranjos ou interpretações de obras existentes. O foco é a habilidade técnica, a expressividade artística e a capacidade de se destacar como artista solo. São elegíveis trabalhos que demonstrem originalidade, competência técnica e um claro potencial artístico, contribuindo para o enriquecimento da cena musical e promovendo a diversidade de vozes e estilos individuais.

**2.3.2 DUPLAS OU TRIOS:** A categoria Música Dupla ou Trio destina-se a grupos musicais formados por até três membros, abrangendo uma variedade de formações e estilos, e incluindo qualquer combinação de instrumentos e vocais. Os projetos podem envolver performances ao vivo, gravações, composições originais e arranjos, desde que a formação do grupo não exceda três integrantes. O foco é a criatividade coletiva, a harmonia entre os membros e a qualidade técnica e artística das apresentações ou produções. São elegíveis projetos realizados que demonstrem originalidade, coesão grupal e um impacto significativo no campo musical, destacando-se pela inovação e expressividade na composição e execução musical.

**2.3.3 BANDA (QUATRO PESSOAS OU MAIS):** A categoria Banda Musical é voltada para grupos musicais compostos por quatro ou mais integrantes. Esta categoria abrange uma ampla gama de formações e gêneros musicais, incluindo bandas de rock, jazz, pop, blues, reggae, entre outros. Os projetos podem incluir performances ao vivo, gravações de álbuns, composições originais e arranjos, desde que a formação do grupo conte com no mínimo quatro músicos. O foco é a colaboração coletiva, a interação entre os membros e a excelência técnica e artística das apresentações ou produções. São elegíveis trabalhos de bandas que demonstrem coesão grupal, inovação musical e impacto cultural, contribuindo para a diversidade e enriquecimento da cena musical.

### 2.4 DANÇA

**2.4.1 INDIVIDUAL:** A categoria Dança Individual destina-se a artistas que se apresentem sozinhos,

explorando a dança como forma de expressão pessoal e criativa. Abrange uma ampla variedade de estilos e técnicas, incluindo dança contemporânea, clássica, urbana, folclórica, entre outros. Os projetos já realizados podem incluir performances ao vivo, vídeos de dança e coreografias originais, destacando a habilidade técnica, a originalidade e a expressividade do dançarino. O foco é a capacidade do artista em transmitir emoção e narrativa por meio da dança individual, bem como a inovação e a qualidade estética da apresentação. São elegíveis propostas que evidenciem um alto nível de domínio técnico, criatividade e impacto artístico, promovendo a diversidade e o desenvolvimento da dança em suas múltiplas formas.

**2.4.2 DUPLA OU TRIO:** A Categoria Dança até Três Integrantes é destinada a grupos de dança compostos de duas ou três dançarinos. Abrange uma diversidade de estilos e técnicas de dança, desde danças contemporâneas e clássicas até formas urbanas e folclóricas. Os projetos realizados podem incluir performances ao vivo, vídeos de dança e coreografias originais, com foco na colaboração e interação entre os integrantes. A categoria valoriza a criatividade na coreografia, a coesão grupal e a qualidade técnica e estética das apresentações. São elegíveis propostas que demonstrem inovação, originalidade e um impacto artístico significativo, contribuindo para o enriquecimento e a diversidade da expressão de dança em pequenos grupos.

**2.4.3 GRUPO:** A categoria Grupo de Dança é destinada a conjuntos de dançarinos compostos por quatro ou mais integrantes. Abrange uma ampla gama de estilos e técnicas de dança, incluindo dança contemporânea, clássica, urbana, folclórica e outras formas coletivas. Os projetos já realizados podem incluir apresentações ao vivo, vídeos de dança e coreografias originais, com ênfase na colaboração e na interação entre os membros do grupo. O foco está na coesão grupal, inovação na coreografia e qualidade técnica das performances. São elegíveis propostas que evidenciem um alto nível de criatividade, coordenação grupal e impacto artístico, contribuindo para a diversidade e o enriquecimento da cena de dança. A categoria busca destacar o trabalho colaborativo e a capacidade do grupo em criar e executar peças que integrem os talentos individuais em um todo harmonioso e expressivo.

### 2.5 TEATRO

**2.5.1 INDIVIDUAL:** A categoria Teatro Individual é voltada para artistas que se apresentam sozinhos em produções teatrais, explorando o monólogo e a performance solo. Inclui peças de teatro, performances de stand-up, e trabalhos que envolvam um único intérprete no palco. Os projetos podem abranger uma variedade de estilos e gêneros, como drama, comédia e improvisação, e podem incluir tanto textos originais quanto adaptações. O foco é a capacidade do artista em criar e manter uma conexão com o público, demonstrando habilidades de atuação, expressividade e inovação. São elegíveis



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 8 de 13

propostas já realizadas que mostrem um alto nível de domínio técnico, criatividade e impacto emocional, contribuindo para o enriquecimento do repertório teatral e a exploração de novas formas de expressão individual no palco.

**2.5.2 DUPLA OU TRIO:** A categoria Teatro até Três Integrantes é destinada a produções teatrais que envolvem dois ou três atores em cena. Abrange uma ampla variedade de formatos e estilos, incluindo peças dramáticas, comédias, improvisações e performances experimentais. Os projetos já realizados podem incluir apresentações ao vivo, peças de teatro curtas ou longas, e montagens que exploram dinâmicas de grupo reduzido. O foco está na colaboração entre os integrantes, na criatividade, na construção do enredo e na qualidade da atuação coletiva. São elegíveis propostas que demonstrem inovação, coesão grupal e uma abordagem artística significativa, destacando-se pela originalidade e impacto emocional, contribuindo para a diversidade e a evolução do teatro em pequenos grupos.

**2.5.3 GRUPO TEATRAL:** A categoria Grupo Teatral é destinada a companhias ou grupos teatrais compostos por quatro ou mais integrantes. Abrange uma ampla gama de produções e estilos, incluindo peças dramáticas, comédias, performances experimentais. Os projetos podem incluir apresentações ao vivo, montagens teatrais, e criações coletivas que evidenciem a colaboração e a interação entre os membros do grupo. O foco está na coesão grupal, na originalidade da montagem e na qualidade técnica e artística da produção. São elegíveis propostas realizadas que destacam a criatividade coletiva, a integração dos talentos individuais em um projeto grupal coeso e com impacto significativo no público, promovendo a diversidade e a inovação no âmbito teatral.

### 2.6 PRODUÇÃO DE FESTIVAL

A categoria Produção de Festivais é destinada a projetos focados na organização e execução de eventos culturais que promovem festivais de arte e entretenimento. Inclui festivais de música, dança, teatro, artes visuais, literatura e outras formas de expressão artística. Os projetos devem contemplar todos os aspectos da produção do festival, como planejamento, coordenação, curadoria, logística, marketing, estruturação e execução do evento. O objetivo é apoiar iniciativas que promoveram e promovem a diversidade cultural, a acessibilidade às artes e o desenvolvimento de novas plateias. São elegíveis propostas realizadas que demonstrem inovação na organização e a gestão de festivais, a capacidade de atrair e engajar públicos variados, e a promoção efetiva de artistas e obras em um contexto cultural enriquecedor. Entende-se por Festival um evento cultural que tem uma identidade definida e que ocorre de maneira periódica no município.

### 2.7 OUTRAS CATEGORIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Define-se por outras categorias artístico-culturais todas as demais áreas culturais não citadas anteriormente.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 -  
Premiação para Agentes Culturais com Recursos da  
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**CASO SEJA SELECIONADO, O VALOR SERÁ  
DEPOSITADO NA CONTA INFORMADA NESTE  
FORMULÁRIO, CUJA TITULARIDADE DEVE SER NO  
NOME DO PROPONENTE:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta ( ) Poupança ( ) Corrente:

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

ARTESANATO - individual

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - individual

MÚSICA - individual

MÚSICA - dupla ou trio

MÚSICA - banda ( quatro pessoas ou mais)

DANÇA - individual

DANÇA - dupla ou trio

DANÇA - grupo ( quatro pessoas ou mais)

TEATRO - individual

TEATRO - dupla ou trio

TEATRO - grupo ( quatro pessoas ou mais )

PRODUÇÃO DE FESTIVAL

OUTRAS CATEGORIAS ARTÍSTICO - CULTURAIS

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 9 de 13

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Leia o item 4 do edital para conferir a documentação obrigatória e a forma de envio.

### ANEXO III - CRONOGRAMA

Os proponentes devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 - Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	19/08 à 11/09
Lista de inscritos	Até 3 dias após o fechamento das inscrições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 10 de 13

Período de análise das propostas e divulgação da seleção de inscritos	Até 10 dias após publicação da lista de inscritos
Período de recurso – etapa seleção	3 dias úteis após data da publicação dos selecionados
Análise dos recursos e divulgação do resultado dos recursos	Até 3 dias úteis da data do recebimento dos recursos
Publicação do resultado final do edital	Até 3 dias úteis após publicação do resultado dos recursos
Período de envio dos documentos de habilitação dos selecionados	Até 5 dias úteis da publicação do resultado final
Publicação da relação dos habilitados e não habilitados	Dia útil seguinte ao término do prazo da entrega dos documentos da habilitação
Período de recurso – fase habilitação	Até 3 dias úteis após publicação da fase da habilitação
Divulgação das respostas aos recursos – fase habilitação	Até 3 dias úteis após recebimento dos recursos
Homologação do resultado final dos projetos contemplados	Até 3 dias úteis após respostas aos recursos
Assinatura do termo de premiação	Até 5 dias úteis após a homologação do resultado final
Período de crédito aos beneficiários	Até 30 dias corridos da assinatura do termo de premiação

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VII

#### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

#### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 11 de 13

### habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

**À Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Mirandópolis,**

Com base na **Etapa de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12848/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de até 200/mês refeições (do tipo marmitex ou prato feito) e refrigerantes, com a finalidade de atender aos munícipes que fazem tratamento de saúde no Município de Barretos, pelo período de 12 meses.

### AUTORIZAÇÃO

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamento anexo e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa RESTAURANTE RECANTO DO SABOR BARRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.705.573/0001-02, para fornecer o objeto supracitado, pelo valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, observados os termos e condições do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	------------------------	-----------------------	--------------------

01	Marmitex ou Prato feito contendo: - 125 gr. de Arroz; 125 gr. de Feijão; 100 gr. de Massa; 02 tipos de Carne, totalizando 250 gr.; 100gr. de legumes cozidos ou refogados; 100 gr. de Salada.	2.400	R\$ 17,50	R\$ 42.000,00
02	Refrigerante de boa qualidade, sabor tipo guaraná em garrafa PET de 200 ml.	2.400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 46.800,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 19 de agosto de 2.024.

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**

*Prefeito*

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13633/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão para implementação e apoio nas políticas públicas e educação permanente em saúde, pelo período de 12 meses.

### AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamento anexo e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa **Paula Siriani Francisco Terçariol Consultoria em Saúde e Assessoria ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.067.353/0001-13, para executar o objeto supracitado, pelo valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, observados os termos e condições dos arts. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Empresa	Valor Mensal	Valor Total Anual
Paula Siriani Francisco Terçariol Consultoria em Saúde e Assessoria ME	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 19 de agosto de 2.024.

**Ederson Pantaleão de Souza**

*Prefeito*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 12 de 13

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM

#### Outros Atos



# IPEM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

### PORTARIA 012/2024

**EDILENE DA COSTA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 074/2024, de 12/07/2024, processo administrativo nº 077/2024 de 15/07/2024, processo administrativo nº 090/204 de 06/08/2024 e, tendo em vista o que ficou decidido em reunião do Conselho de Administração deste Instituto realizada no dia 16/08/2024, na Sede do Instituto resolve;

Art. 1º)- **CONCEDER**, nos termos dos arts. 55 e 58 da Lei Complementar Municipal nº 054/2008, c.c. artigo 6º, da EC nº 41/2003 cc art. 7º da EC 41/2003, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao segurado **REGINALDO SPUNER**, RG. 26.455.481-4/SSPSP, CPF nº 066.085.678-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Barragem São Lourenço Km 50 em Mirandópolis/SP.

Art. 2º)- **CONCEDER**, nos termos dos arts. 32, §1º e 33, da Lei nº 54/2008, **Aposentadoria Voluntária por Idade** a segurada **NELSA TERUKO TAKADA**, RG. 11.403.903-3/SSPSP, CPF nº 072.289.528-39, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Sebastião Silva, nº 70 Centro, em Mirandópolis/SP

Art. 3º)- **CONCEDER**, nos termos dos arts. 55 e 58 da Lei Complementar Municipal nº 054/2008, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a segurada **BERNARDETE SCHIARETTI DA SILVA**, RG. 22.606.448-7/SSPSP, CPF nº 095.468.948-85, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Makoto Ono, nº 294, Jardim Santa Rosa em Mirandópolis/SP

Art. 4º)- Esta portaria entra em vigor em 20/08/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirandópolis-SP., 19 de agosto de 2024.

**EDILENE DA COSTA DA SILVA**  
Presidente do IPEM

Afixada no expediente do IPEM,  
registrada na Divisão de Administração  
e publicada no Diário oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1391

Página 13 de 13

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



#### SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para levantamento batimétrico das lagoas facultativas e aeróbias que compõem a ETE, com ecobatímetro.

#### AUTORIZAÇÃO

Mateus Pazzinato, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da FUTURE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.273.098/0001-99, para prestação de serviço para levantamento batimétrico das lagoas facultativas e aeróbias que compõem a ETE, com ecobatímetro, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil), com vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de fornecimento, observados os termos e condições, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 19 de Agosto de 2.024.

Mateus Pazzinato

Diretor Executivo